



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.647

De 21 de junho de 2011

PROJETO DE LEI N.º 057/11-E,

De 06 de junho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3591 de 20/6/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei n.º 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata
o artigo 9º da Lei n.º 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo
constantes da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento- base mensal	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
03	Coordenador Socioassistencial	DB	Nível XI	40 horas	Nível Superior
04	Sócio-Educador	DB	Nível VI	40 horas	Ensino médio completo
04	Técnico em Turismo	SPJE/DTU/DT	Nível VII	40 horas	Curso Técnico ou bacharelado em turismo
08	Auxiliar de Consultório Dentário	DSA/DS	Nível IV	40 horas	Ensino fundamental completo
09	Agente Comunitário de Saúde	DME/DS	Nível I	40 horas	Ensino fundamental completo
02	Agente Fiscal de Rendas	SFIS/DRE/DF	Nível IX	40 horas	Ensino Superior em qualquer área e CNH Categoria C



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

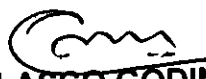
Art. 2º Os Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Planejamento – DPL e Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas – DPF, ambos do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente – DP passam a ter como requisito para preenchimento, respectivamente, nível superior e ensino médio completo.

Art. 3º As atribuições dos cargos ora criados serão definidos por decreto do Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/6/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 20/6/2011.

/lco.-